MOÇÃO Nº 04/18

De Repúdio ao ato de ente da Administração Pública que viola os Princípios da Moralidade e Razoabilidade.

Vive-se no Brasil, desde a era do Absolutismo, os infortúnios do racismo e discriminação, onde, cidadãos que se intitulam, agem e reagem como seres diferenciados ofendem e injuriam seus semelhantes em nome de uma cultura leviana e indigna, fundados em uma percepção social ou crença que se acha superior.

Tais atos discriminatórios à raça e à cor são combatidos legalmente, desde 1951, com a Lei nº 1.390/51, conhecida como "Lei Afonso Arinos", que proibia a discriminação racial no país, ou seja, a separação de raças diferentes, porém, demonstrou-se ineficiente pela falta de punibilidade, sendo então, em 1989, criada a Lei nº 7.716/89, conhecida como "Lei Caó", nome do autor, jornalista, ex-vereador e advogado Carlos Alberto Caó Oliveira dos Santos, essa lei determinava a igualdade racial e o crime de intolerância religiosa . Com a Constituição Cidadã, a prática do racismo se tornou crime inafiançável e imprescritível, a luz do Artigo 5°, incisos XLI e XLII.

É digno de registro historiar o contexto do crime de racismo justamente para apresentarmos nosso repúdio, quando um ente da Administração Pública, mitigando os princípios da moralidade e razoabilidade insculpidos no Art. 37 da Carta Magna, decide entregar a responsabilidade da importante pasta da Assistência Social, da Mulher e da Igualdade Racial, a uma cidadã que possui maus antecedentes pela prática do crime de racismo, que é o que ocorreu no município de Bodocó, no sertão de Pernambuco.

Ainda que extemporânea à realidade soteropolitana, enquanto porta-voz do povo soteropolitano, que, inclusive, parte dele também sofre a leviandade da discriminação, é necessário repudiarmos tal prática e atuar coletivamente para extirpar do seio brasileiro esse verdadeiro câncer comportamental, o que emerge a necessidade ser aprovado por esta Casa legislativa a presente Moção de Repúdio pelo ato da Administração Pública do município de Bodocó, Estado do Pernambuco.

CIENTIFICAR: Prefeitura Municipal de Bodocó, no Estado do Pernambuco.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIA SANTOS